



# AUTO DE Penhora

Processo n.º 0005616-51.2018 4ª VARA Cível

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de 2022,  
nesta Comarca de Rio Claro Rua 4 nº 186

Jardim Inocentop, onde em diligência me encontrava,

eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto,

expedido na ação de Cumprimento de Sentença - Nota Promissória

que Antonio José Alves

move a Fábio Rodrigo Eduardo

pela qual procedemos a penhora de bens abaixo descritos:

um veículo marca Toyota, modelo Corolla Altisflex, -

placa FTL-9442, cor preta, ano de fabricação 2014

Feito(a) a penhora nomeei como fiel depositário(a)

Fábio Rodrigo Eduardo, RG 23.827.543-7 e CPF

192.138.438-79

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu

cumprilo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito,

sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA,

na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado

conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA E. Aull

DEPOSITÁRIO [Assinatura]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ESTELA DE PAULA SCHULLER, liberado nos autos em 11/07/2022 às 15:01. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005616-51.2018.8.26.0510 e código 5pziXA03.